



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, descrita no item 3, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Contratação de serviços de locação de brinquedos recreativos e carrinhos de algodão doce para o evento “festa de dia das crianças” para Secretaria Municipal de Educação, justifica-se para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- A Secretaria de Educação, é responsável pela realização do evento de dia das crianças, por tanto existe a necessidade da aquisição da contratação de empresa especializada na locação de brinquedos recreativos e carrinhos de algodão doce.
- Entretenimento e lazer, proporcionando diversão para as crianças das escolas do nosso Município.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2024:

Descrição	Órgãos a serem atendidos	Data para conclusão da compra licitação
Arco e Flecha	Secretaria de Educação	01/10/2024
Cama Elástica		
Carrinhos de Algodão Doce		
Chute a Gol		
Combo Leão		
Corrida Maluca		
Giro Radical		
Futebol de Ar		
Futebol de Sabão		
Jogo das Argolas		
Kid Play Alegria		
Kid Play Aventura		
Piscina de Bolinhas Castelinho		
Tobogã Premium		
Tobogã Super		
Tobogã Tigrinho		
Tobogã Tigrinho Duplo		

- **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- Os brinquedos devem estar em conformidade com as normas técnicas relevantes, como a ABNT NBR 16071 (Equipamentos de Diversão- Requisito de Segurança).
- O horário de funcionamento dos brinquedos será dia 10/10/2024 no turno da manhã: das 08:00 as 10:00 e das 10:30 as 11:30 - 3(três) horas.
- O horário de funcionamento dos brinquedos será dia 10/10/2024 no turno da tarde: das 12:30 as 14:30 e das 15:00 as 16:00 – 3(três) horas.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- A empresa ganhadora deverá especificar a faixa etária para cada brinquedo e que eles sejam adequados, de acordo com as normas de segurança. É importante que os brinquedos sejam protegidos para crianças de diferentes idades.
- O pedido de brinquedos de lazer deverão ser montados com antecedência de 1 (um) dia antes.
- A prefeitura de Santa Rita de Caldas será responsável pelo fornecimento de energia elétrica (provisórias), necessária para a alimentação dos equipamentos.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A decisão pela locação dos brinquedos e não pela compra se da por usar uma vez no ano, no mês de Outubro no dia da criança, não sendo vantajoso a compra dos brinquedos.
- A solução proposta é a contratação de empresa especializada em locação de brinquedos recreativos e máquina de algodão doce para a festa de dias das crianças que será realizada no dia 10/10/2024, visando tornar o dia das crianças especial.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- A estimativa de quantidades a serem contratadas será de :
- Segue planilha a baixo .

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Arco e Flecha	UND	1
2	Cama Elástica	UND	3



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	Carrinhos de Algodão Doce	UND	2
4	Chute a Gol	UND	1
5	Combo Leão	UND	1
6	Corrida Maluca	UND	1
7	Giro Radical	UND	1
8	Futebol de Ar	UND	2
9	Futebol de Sabão	UND	1
10	Jogo das Argolas	UND	1
11	Kid Play Alegria	UND	1
12	Kid Play Aventura	UND	2
13	Piscina de Bolinhas Castelinho	UND	1
14	Tobogã Premium	UND	1
15	Tobogã Super	UND	2
16	Tobogã Tigrinho	UND	1
17	Tobogã Tigrinho Duplo	UND	1

Total de brinquedos: 22
Total de máquinas de algodão doce: 2

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- A estimativa de valor previsto para a contratação será aproximadamente de 10.067,00 (dez mil e sessenta e sete reais).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica a esse tipo de contratação.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste ETP, declaro VIÁVEL esta contratação.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os fatores que ensejaram a conclusão pela viabilidade da contratação são os seguintes:

- Considerando os aspectos discutidos, concluímos que a contratação dos serviços de locação de brinquedos recreativos e máquina de algodão doce, para o dia das crianças é **altamente adequada e benéfica para atender à necessidade que se destina**. Essa abordagem proporciona diversão para as crianças do nosso Município.

Santa Rita de Caldas, 07 de Agosto de 2024.

Nome: Rita de Cássia Romero Freitas

Cargo: Secretária da Educação

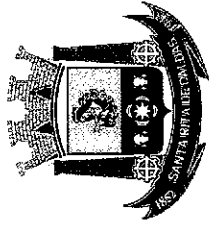
Matrícula: 598

APROVO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DETERMINO O
INÍCIO DA IMEDIATA ELABORAÇÃO DO(S) RESPECTIVO(S)
TERMO(S) DE REFERÊNCIA(S)

Santa Rita de Caldas, 07 de Agosto de 2024.

Nome: Rita de Cássia Romero Freitas

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

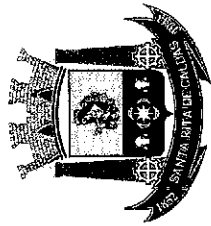


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL SETORIAL (PCAS)

O presente consta no Plano de Contratações Anual – PCA 2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação n. 91
Nível de prioridade conforme PCA	URGÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de locação de brinquedos recreativos e carrinho de algodão doce para o evento de Dia das Crianças realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Arco e Flecha Medindo mínimo de 3,00,00Mx1,60Mx2,60M (CxLxA), confeccionado em material tipo nylon de alta resistência.	UND	01
2	Cama Elástica Medindo mínimo de 3,70Mx3,70M confeccionado em material lona emborrachada de alta resistência, com rede de proteção lateral e protetor nas molas e com suas ferragens protegida com espuma	UND	03
3	Giro Radical Medidas mínimas 6,00M de diâmetro, com colchão, confeccionado em material tipo KP 1000 de alta resistência, com mecanismo giratório central e hastes revestidas por espumas e capa de proteção	UND	01
4	Chute a Goi medindo mínimo de 6,40,00Mx3,20Mx2,50M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência.	UND	01
5	Combo Leão Contendo piscina de bolinhas, escalada e escorregador. Confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência. Medidas mínimas de 6,40Mx3,40Mx3,00M (CxLxA).	UND	01
6	1 Corrida Maluca Medindo mínimo de 3,10,00Mx0,90Mx1,10M (CxLxA), confeccionado em material tipo	UND	01

SANTA RITA DE CALDAS – CAPITAL MINEIRA DA FÉ

Rua Israel Silva, nº 31 – Centro – CEP: 37775-000

www.prefeiturarc.mg.gov.br ☎ (35) 3734-1814

edusrc22@gmail.com



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	KP1000 de alta resistência.		
7	Futebol de Ar Medindo mínimo de 2,50,00Mx1,50Mx1,00M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 e nylon de alta resistência.	UND	02
8	Futebol de Sabão Confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência. Medidas mínimas de 11,00Mx5,30Mx2,40M (CxLxA).	UND	01
9	Jogo das Argolas Medindo mínimo de 3,00,00Mx2,90Mx1,60M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 e nylon de alta resistência.	UND	01
10	Kid Play Alegria Contendo touro e tigre inflável, escalada e escorregador. Confeccionado em material tipo lona argentina de alta resistência. Medidas mínimas de 6,00Mx6,00Mx3,00M (CxLxA).	UND	01
11	Kid Play Aventura Contendo João Bobo, Escalada, Parede Vazada e Escorregador. Confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência. Medidas mínimas de 7,00Mx4,30Mx3,00M (CxLxA).	UND	02
12	Máquina de Algodão Doce e mão de obra com profissional	UND	02
13	Piscina de Bolinhas Castelhinho Medindo mínimo de 3,00,00Mx3,00Mx2,70M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência.	UND	01
14	Tobogã Premium Medindo mínimo de 3,40,00Mx2,60Mx2,90M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência.	UND	01
15	Tobogã Super Medindo mínimo de 5,00,00Mx2,80Mx3,80M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência	UND	02
16	Tobogã Tigrinho Medindo mínimo de 5,00,00Mx2,80Mx3,80M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência	UND	01
17	Tobogã Tigrinho Duplo Confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência. Medidas mínimas de 6,50Mx4,30Mx3,80M (CxLxA).	UND	01

SANTA RITA DE CALDAS – CAPITAL MINEIRA DA FÉ

Rua Israel Silva, nº 31 – Centro – CEP: 37775-000

www.prefeiturasrc.mg.gov.br ☎ (35) 3734-1814

edusrc22@gmail.com



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato. A execução dos serviços fica fixado na Prefeitura de acordo com de acordo com o contrato. Podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo permitido por lei de acordo com o interesse da administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados abaixo:

- *Atender em média 1.000 crianças, participantes do evento, com idades de 4 a 11 anos, das escolas Municipais e Estaduais de Santa Rita de Caldas – MG.*

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de locação de brinquedos e carrinho de algodão doce para o entretenimento das crianças no evento promovido pela secretaria de Educação no dia 10 de Outubro de 2024. A Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita de Caldas, dando cumprimento as atividades previstas no seu planejamento para tal evento resolve contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos e carrinho de algodão doce, para atender ao evento do “Dia das Crianças” visando sanar a demanda por estes serviços no projeto desenvolvimento por esta instituição para tal acontecimento.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste em:

4.3. O prazo para o início da prestação de serviços será a partir do recebimento da Ordem de serviço/Nota de empenho.

4.4. Todo material deverá estar em boas condições de uso e segurança com troca imediata de todas as estruturas danificadas.

SANTA RITA DE CALDAS – CAPITAL MINEIRA DA FÉ

Rua Israel Silva, nº 31 – Centro – CEP: 37775-000

www.prefeiturasrc.mg.gov.br ☎ (35) 3734-1814

edusrc22@gmail.com



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.5. Nos serviços de alimentação (algodão doce) deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O prazo para o início da prestação de serviços será a partir do recebimento da Ordem de serviço/Nota de empenho.

5.2. Os serviços serão prestados no Complexo Esportivo, lazer e turismo José Milton Martins.

5.3. Para garantir a máxima eficácia do serviço, a contratada deverá fornecer os serviços de montagem, assistência e desmontagem aos objetos que pretendem ser locados por esta administração pública.

5.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias contado da data de recebimento do serviço, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.6.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.6.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de

SANTA RITA DE CALDAS – CAPITAL MINEIRA DA FÉ

Rua Israel Silva, nº 31 – Centro – CEP: 37775-000

www.prefeitursrc.mg.gov.br ☎ (35) 3734-1814

edusrc22@gmail.com



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.6.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 14(quartoze) dias, contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Nome: Rita de Cássia Romero Freitas



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Departamento: Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária: Ficha: 163 Fonte: 1500.94

Ficha: 165/Fonte: 1500.94

Cargo: Secretária de Educação

Matrícula: 598

6.1. 2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Marlene Umbelina do Nascimento Lopes

Cargo: Secretária

Matrícula: 113

7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não

SANTA RITA DE CALDAS – CAPITAL MINEIRA DA FÉ

Rua Israel Silva, nº 31 – Centro – CEP: 37775-000

www.prefeiturasrc.mg.gov.br ☎ (35) 3734-1814

edusrc22@gmail.com



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

poderá onerar o objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do DEMAÉ – CFD.

7.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de :

a) MENOR PREÇO POR ITEM;

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características, quantidades e prazos

SANTA RITA DE CALDAS – CAPITAL MINEIRA DA FÉ

Rua Israel Silva, nº 31 – Centro – CEP: 37775-000

www.prefeiturarsc.mg.gov.br ☎ (35) 3734-1814

edusrc22@gmail.com



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

compatíveis com a totalidade do objeto ou com o item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.3.4. Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.3.5. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

8.3.6. Será exigida do licitante cooperativa, ainda, a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

SANTA RITA DE CALDAS – CAPITAL MINEIRA DA FÉ

Rua Israel Silva, nº 31 – Centro – CEP: 37775-000

www.prefeiturasrc.mg.gov.br ☎ (35) 3734-1814

edusrc22@gmail.com



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.1.6. Assegurar à Contratante:

9.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.12. Não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;

9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos,

SANTA RITA DE CALDAS – CAPITAL MINEIRA DA FÉ

Rua Israel Silva, nº 31 – Centro – CEP: 37775-000

www.prefeiturasrc.mg.gov.br ☎ (35) 3734-1814

edusrc22@gmail.com



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

10.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

10.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

10.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

SANTA RITA DE CALDAS – CAPITAL MINEIRA DA FÉ

Rua Israel Silva, nº 31 – Centro – CEP: 37775-000

www.prefeiturasrc.mg.gov.br ☎ (35) 3734-1814

edusrc22@gmail.com



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

10.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. DO REAJUSTE

11.1. Não será aplicada nesta contratação.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

	FICHA	FONTE	ÓRGÃO/SETOR
Prestação de Serviço	165	1500.94	Secretaria da Educação

Santa Rita de Caldas, 07 de Agosto de 2024.

Rita de Cássia Romero Freitas
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Santa Rita de Caldas ,07 de Agosto de 2024.

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira